



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAO CIBER

BOLETIM INFORMATIVO

Edição nº 01/2025

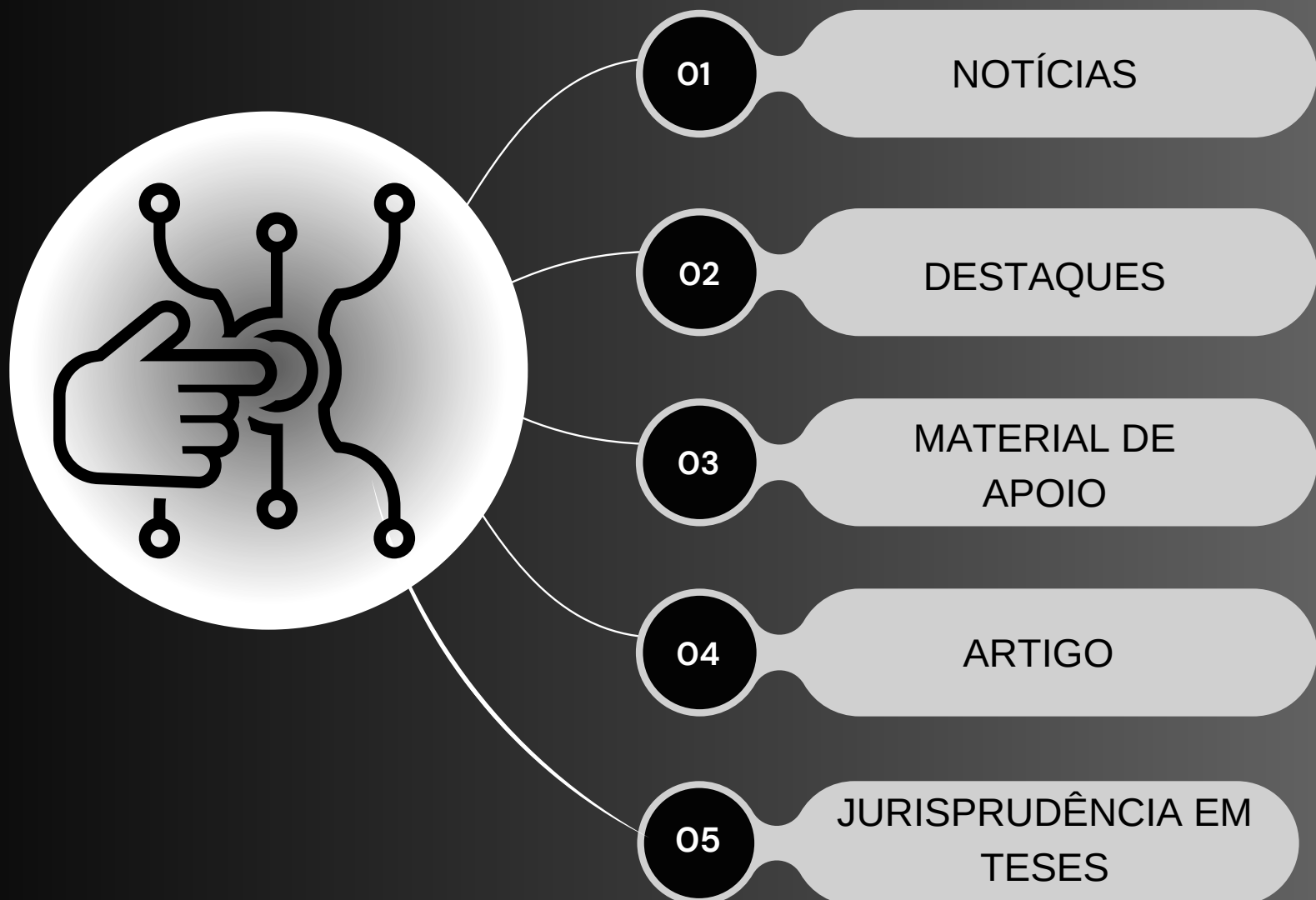


MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO:

Trata-se de Centro de Apoio Operacional de Crimes e Ilícitos Digitais, criado em 2023, com missão principal de auxiliar as procuradorias e promotorias do Ministério Público Estadual em suas atividades funcionais, com medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a reprimir crimes telemáticos e fomentar investigação cibernética.

SUMÁRIO



Equipe:

Leandro Volochko

Promotor de Justiça - Coordenador

Daniel Carvalho Mariano

Promotor de Justiça - Coordenador Adjunto

Claudir Santos da R. Junior

Auxiliar Ministerial



1. NOTÍCIAS



Educação, Pesquisa e Saúde estão entre os setores mais visados por ataques cibernéticos



Operação Lake House é deflagrada em Xangri-lá no combate a crimes cibernéticos e estelionato



Em Osório, Polícia Civil deflagra Operação Jogo Sujo em combate a jogos de azar online ilegais e rifas fraudulentas



Como se proteger do golpe da falsa central telefônica



Especialista em Cibersegurança explica riscos da 'venda' da íris dos olhos para projeto



Segurança nunca é demais!



Anatel interrompe uso de jammer que interferia em comunicações e navegação aérea em Belo Horizonte



Polícia Civil cumpre buscas para apurar estelionato eletrônico na Prefeitura de Novo Horizonte do Norte



Anatel interrompe equipamento clandestino usado para golpes via SMS



Polícia Civil prende três pessoas por envolvimento no "golpe dos nudes"



Golpe faz vítimas ao cobrar falsa taxa de cartão de crédito e empréstimo | Detetive TC



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Justiça condena quadrilha que aplicava golpes virtuais a 140 anos de prisão



Governo reforça que não abre mão de soberania e exige que mudanças da Meta se enquadrem às leis nacionais



Ricardo Lewandowski discute combate a fake news com ministro da Justiça da França



PCDF deflagra operação de combate a fraudes digitais e deepfake



Mulheres são presas por golpe do falso intermediário contra vítimas no RN



Polícia Civil prende um dos maiores estelionatários do “golpe do cartão” do RS



Brasil em 7º lugar no ransomware em 2024



Procon-SP alerta golpe de fornecedores que estão cobrando taxas para Pix



PROCON ALERTA PARA GOLPE DO ESTORNO DO PIX OU PIX REVERSO



Idoso sofre golpe e perde mais de R\$ 57 mil com falsa entrega de presente em Rio Preto



O que muda com a novidade da Meta? Entenda melhor alterações e redes afetadas



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESTAQUES

PCDF deflagra operação de combate a fraudes digitais e deepfake

Em sua primeira ação após ser incorporada à estrutura do DECOR - Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado—, ocorrida em 14 de janeiro, a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DRCC deflagrou hoje (16), operação policial para desarticular organização criminosa especializada em fraudes digitais utilizando tecnologia deepfake.

O grupo criminoso criava vídeos fraudulentos manipulando a imagem e voz do apresentador Marcos Mion para promover falsas promoções de uma rede de restaurantes. As vítimas eram direcionadas a sites falsos onde realizavam pagamentos por supostos vouchers de desconto que nunca eram entregues.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)

Anatel interrompe equipamento clandestino usado para golpes via SMS

Na manhã dessa quinta-feira (23), fiscais da Anatel São Paulo acompanharam a equipe do 42º DP (Distrito Policial) da Polícia Civil do Estado para cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão em um apartamento na Zona Sul da capital paulista, em endereço próximo à Marginal Pinheiros (Ponte Eusébio Matoso).

As investigações no local foram iniciadas há cerca de 20 dias, após reclamação de interferência prejudicial de uma grande prestadora de SMP (Serviço Móvel Pessoal). Após os trabalhos de inteligência (monitoramento espectral, drones e drive-test com equipamentos de última geração da Agência), a fonte emissora foi identificada e solicitado o Mandado de Busca e Apreensão para acesso ao imóvel.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)



3. MATERIAL DE APOIO

INSTALE APENAS
APLICATIVOS
OFICIAIS

SAIBA OS CANAIS
OFICIAIS DA
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

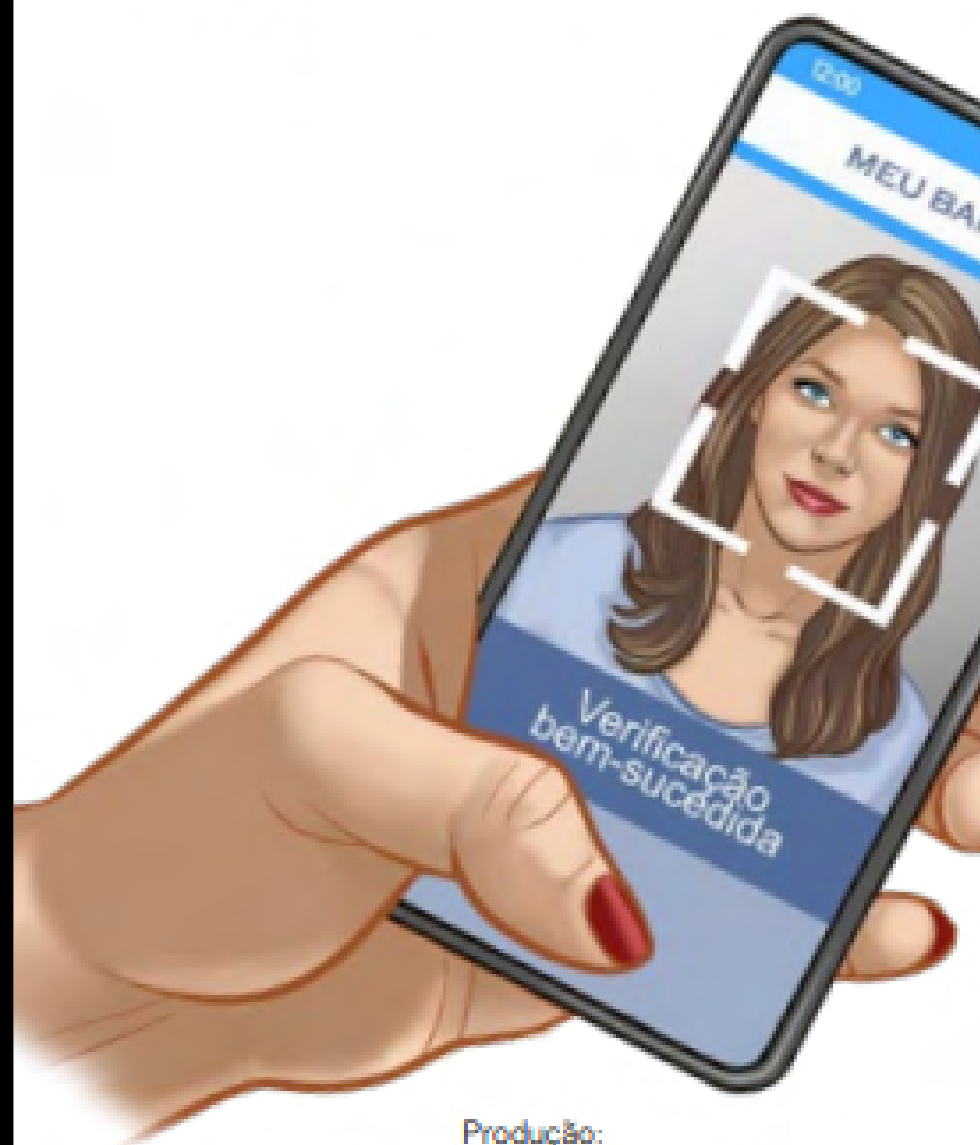
Banco via Internet

NÃO GRAVE
SENHAS DE
SERVIÇOS
FINANCEIROS NO
CELULAR

COMBINE SENHA FORTE
COM BIOMETRIA NOS
APLICATIVOS
FINANCEIROS

AJUSTE LIMITES PARA
REDUZIR OS PREJUÍZOS
FINANCEIROS

USE BOLETO ELETRÔNICO
REGISTRADO



Produção:

cert.br nie.br cgi.br

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À CARTILHA](#)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. ARTIGO

CRIPTOATIVOS E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO: GOVERNANÇA MULTISSETORIAL COMO INSTRUMENTO DE COMPATIBILIZAÇÃO DE NORMAS

POR EMILIANE ALENCASTRO

Embora tenham sido criados com o intuito de trazer benefícios ao sistema financeiro, os criptoativos trouxeram consigo um incremento de risco à lavagem de dinheiro.

Este artigo objetiva demonstrar a governança multisetorial como instrumento de compatibilização de normas aplicáveis à construção de uma Política AML nas prestadoras de serviço de ativos virtuais. Justifica-se, especialmente, pelo aumento constante do uso de criptoativos e do nível de sofisticação de práticas delituosas envolvendo esses ativos, assim como pela obrigatoriedade do desenvolvimento de uma Política AML em conformidade com o conjunto normativo aplicável e aclimatada ao ecossistema dos criptoativos.

Como metodologia, foi adotada a pesquisa bibliográfica e documental a partir do método hipotético-dedutivo. Conclui que a adoção de ferramentas de governança multisetorial é uma boa estratégia para compatibilizar o conjunto normativo antilavagem de dinheiro, por ser uma forma de alinhar medidas antes e durante o processo regulatório e por maximizar a aceitabilidade da regulação e, por conseguinte, sua eficácia.

(...)

Emiliane Alencastro é Mestre em Direito (PPGD-UFPE). Professora de Direito Digital (Sopece). Membro do Grupo de Estudos “Finanças Digitais” (Cin-UFPE). Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2366056850409194>.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO ARTIGO](#)



5. JURISPRUDÊNCIA EM TESES



Em 04 de novembro de 2024, os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas dispostas na decisão, por unanimidade, negaram provimento ao EDcl no HABEAS CORPUS Nº 945157 - SC, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

I. CASO EM EXAME 1. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, em habeas corpus impetrado contra acórdão que manteve condenação por estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal) e posse de conteúdo pornográfico infantojuvenil (art. 241- B c/c art. 241-E do ECA). A defesa alega ilicitude das provas obtidas mediante prints de mensagens do WhatsApp. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) se o habeas corpus pode ser utilizado como substitutivo de recurso próprio; e (ii) se os prints de mensagens de WhatsApp, obtidos sem autorização judicial, configuram violação à cadeia de custódia das provas e ensejam a nulidade da condenação.

III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O habeas corpus não pode ser utilizado como substitutivo de recurso próprio ou revisão criminal, salvo em casos de flagrante ilegalidade, o que não se verifica no presente caso. 4. As provas obtidas mediante prints de WhatsApp não configuram violação à cadeia de custódia, tendo em vista que foram realizadas por familiar da vítima, utilizando ferramentas do próprio aplicativo, sem qualquer manipulação indevida. Além disso, tanto a vítima quanto o réu confirmaram a troca de mensagens (...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ](#)

Em 10 de dezembro de 2024, os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, deram provimento ao agravo regimental, para prover o recurso ordinário e conceder a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Sr. Ministro Ribeiro Dantas, que lavrará o acórdão.

I. Caso em exame 1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus, visando à declaração de inadmissibilidade de provas digitais obtidas mediante busca e apreensão, devido a falhas na obtenção dos arquivos. 2. A defesa alega deficiência na documentação dos procedimentos de manuseio da prova digital e comprometimento à integridade da prova, porque parte dos arquivos está inacessível. 3. Decisão de primeira instância indeferiu o pedido de produção de provas adicionais para esclarecer a confiabilidade e integridade dos dados eletrônicos.

II. Questão em discussão 4. A questão em discussão consiste em saber se a prova digital obtida mediante busca e apreensão, com parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis, pode ser admitida em juízo.

III. Razões de decidir 6. O simples fato de haver registro das hashes dos arquivos extraídos de aparelhos eletrônicos apreendidos não prova, por si só, a integridade da prova digital. Para tanto, seria necessário comparar as hashes dos arquivos originais com aquelas dos arquivos disponibilizados pelo Ministério Público, o que não foi feito na origem. 7. Como reconhecem o juízo singular, o Tribunal local e o Ministério Público, parte dos arquivos eletrônicos foi corrompida sob a a custódia estatal por "algum tipo de erro" (palavras do Parquet), que não se sabe quando ou como aconteceu. Também não se sabe qual seria o conteúdo dos arquivos corrompidos, o que compromete a integralidade da prova, impossibilitando a defesa de acessar informações potencialmente relevantes. 8. A jurisprudência do STJ, em casos semelhantes, determina a inadmissibilidade de provas incompletas, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e à própria confiabilidade dos registros de corpo de delito (...)



[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ](#)



